LEI Nº. 8.970, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei nº. 8.965/22, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei nº. 8.965, de 05 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....22.200.000,00

01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis.....22.200.000,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis.....22.200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....717.569.079,00

02.01 - Gabinete do Prefeito.....11.711.000,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito.....2.710.000,00
02.01.02 - Procuradoria Geral.....7.854.000,00
02.01.03 - Controladoria Geral.....1.047.000,00
02.01.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....100.000,00

02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.....24.920.000,00
02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.....322.000,00
02.02.02 - Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico..... 4.266.000,00
02.02.03 - Diretoria de Administração.....19.906.000,00
02.02.05 - Diretoria de Orçamento.....426.000,00

02.03 - Secretaria Municipal de Cultura.....6.521.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Cultura.....6.213.000,00
02.03.03 - Fundo Municipal de Cultura.....178.000,00
02.03.04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....130.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....11.697.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....10.820.000,00
02.04.04 - Fundo Municipal do Turismo.....615.000,00
02.04.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis.....262.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social.....24.139.344,50
02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.....20.717.172,25
02.05.02 – Gestão de Políticas Setoriais e Afins.....867.000,00
02.05.03 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência.....1.080.000,00
02.05.04 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.....876.172,25

02.05.05 - Fundo Municipal de Habitação.....550.000,00
02.05.07 - Fundo Municipal de Promoção e Igualdade Social.....49.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Educação.....163.118.066,74
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.....89.118.066,74
02.06.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB.....74.000.000,00

02.07 - Secretaria Municipal de Fazenda.....43.933.000,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Fazenda.....687.000,00
02.07.02 - Diretoria de Fiscalização e Arrecadação e Tributos.....3.953.000,00
02.07.03 - Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas.....2.456.000,00
02.07.05 - Diretoria de Tesouraria Geral.....36.837.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.....34.588.861,25
02.08.01 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.....34.588.861,25

02.09 - Secretaria Municipal de Governo.....2.500.172,25
02.09.01 - Secretaria Municipal de Governo.....417.000,00
02.09.02 - Diretoria de Comunicação.....1.320.000,00
02.09.03 - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários.....689.000,00
02.09.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas e Direitos Humanos.....74.172,25

02.10 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....80.191.844,50
02.10.01 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....2.104.672,25
02.10.02 - Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica.....1.239.000,00
02.10.03 - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos.....67.823.172,25
02.10.05 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios.....4.225.000,00
02.10.07 - Fundo Municipal de Saneamento Básico.....4.800.000,00

02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.....15.166.000,00
02.11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.....1.117.000,00
02.11.02 - Diretoria de Meio Ambiente.....5.277.000,00
02.11.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos.....4.866.000,00
02.11.04 - Diretoria de Políticas Urbanas.....3.211.000,00
02.11.05 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente.....695.000,00

02.12 - Secretaria Municipal de Saúde.....274.581.445,25
02.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde.....2.278.344,50
02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde.....272.303.100,75

02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.....15.675.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte.....15.660.000,00
02.13.02 - Fundo Municipal de Defesa Civil.....15.000,00

02.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.....3.098.344,50
02.14.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.....2.947.344,50
02.14.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....151.000,00

02.15 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....4.728.000,00
02.15.01-Secretaria Municipal de Agronegócios.....4.641.000,00
02.15.02 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos.....87.000,00

02.99 - Reserva de Contingência.....1.000.000,01
02.99.99 - Reserva de Contingência.....1.000.000,01

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.....114.230.921,00

03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....114.230.921,00
03.01.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....114.230.921,00

04 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 24.456.981,44

TOTAL.....878.456.981,44”

Parágrafo único. Fica autorizada a migração dos respectivos projetos/atividades, com o objetivo de compatibilizar a correta alocação destes, inalterados e respeitados os valores estipulados em lei.

Art. 2º Os anexos da Lei nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022 ficam automaticamente atualizados.

Art. 3º Por padronização, após todos os ajustes, as fichas deverão ser reorganizadas em ordem crescente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município